



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

EMAIL: pmne@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

“DECRETO Nº 4.153”

DATA: 18 de dezembro de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre a reversão do imóvel constituído pelas datas de terras sob o nº 1/30-A, oriundo da subdivisão da data nº 1 a 30, da quadra nº 144 (REM), doado à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR.

O SR. GERSON ZANUSSO, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA doou a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR por meio da Lei Municipal nº 996, de 03 de novembro de 1.980, art. 1º, c, as datas de terras de nº s. 01 a 30, situadas na quadra nº 144, desta cidade para fins de captação de água, estação de tratamento e escritório da companhia;

CONSIDERANDO o interesse do Poder Legislativo em proceder à construção da sede da Câmara Municipal em parte da área doada e que não vem sendo utilizada pela Companhia;

CONSIDERANDO ainda que por conveniência e oportunidade administrativa, a SANEPAR concordou com o pedido de subdivisão do imóvel e deu


1



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

EMAIL: pmne@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

anuência a Câmara Municipal para proceder ao desmembramento da área de 1.736,71 m², destacada da área principal, para posterior reversão ao município;

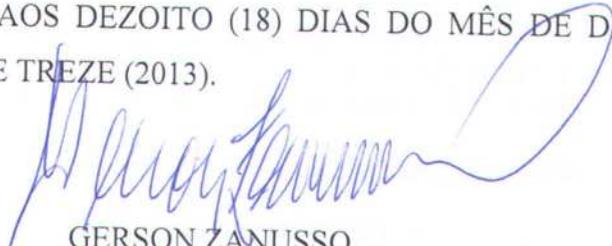
DECRETA:

Art. 1º- Fica revertido ao Município de Nova Esperança a data de terras nº. 1/30-A (subdivisão da data nº 1 a 30), da quadra nº 144 (Rem.), com a área de 1.736,71 metros quadrados, objeto da matrícula nº 23.441, situada nesta cidade e sede da Comarca de Nova Esperança.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO
(12), DO ANO DOIS MIL E TREZE (2013).


GERSON ZANUSSO

- Prefeito Municipal-